



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 9 de novembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01568 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
61B87B0522B39E92117376A8A7873D49

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 030/2021.
- PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO 001-2021
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0150/2021.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/SRP

No dia 01 de Outubro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr^a. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de limpeza, material descartável e utensílios de limpeza, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Cafarnaum/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 05/10/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 030/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

- JULIANA BARRETO TENÓRIO**, inscrita no CNPJ Nº 20.716.453/0001-26, localizada na Avenida José Crispim Pereira de Novaes, nº 110, Centro, CEP Nº 44.880-000, Cafarnaum/BA, representado neste ato por seu representante legal, Sr. JOELSON MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 259168385, conforme procuração da empresa vencedora, para os seguintes itens:

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL COM PROTETOR FRONTAL UNISSEX - IDEAL NA PROTEÇÃO DE USUÁRIOS EM TRABALHOS QUE ENVOLVAM LÍQUIDO EM GERAL, NA COR BRANCA.	TRITIO	UND	300	9,50	2.850,00
2	BALDE PLASTICO 10 L - TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	ARGPLAST	UND	150	10,00	1.500,00
3	BALDE PLÁSTICO 12L - TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A	ARGPLAST	UND	150	12,00	1.800,00

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.					
4	BOTA OCUPACIONAL PRETA, CANO MÉDIO TIPO C - CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABEDAL: CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NA COR PRETA, COM FECHAMENTO TOTAL. FORRO INTERNO: TECIDO NÃO TECIDO 98% POLIÉSTER E 2% ELASTÔMERO. SOLADO: FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, CONSTITUÍDO DE UMA CAMADA DE MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM DENSIDADE 1,0G/CM3, ALÉM DE SER RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO E PISO DE AÇO (CATEGORIA SRC).	MARLUVAS	PAR	100	38,00	3.800,00
5	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO G.	FRANE	UND	150	4,50	675,00
6	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - BOCA DE SUÇÃO MÍNIMA DE 13 CM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA (OU CABO PLÁSTICO RESISTENTE) COM TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM.	SAN MARCUS	UND	20	5,75	115,00
7	ESCOVA DE MÃO - PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE EM MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 12 CM X 6 CM X 1CM.	CONDOR	UND	150	2,80	420,00
8	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO - EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO.	SANIT PLUS	UND	150	8,00	1.200,00
9	ESPANADOR - COM CERDAS DE PENA 24 A 26CM, COM CABO DE MADEIRA 30CM.	LIMPA FACIL	UND	200	15,00	3.000,00
10	FITA ADESIVA ADERENTE AO SOLO DEMARCADORA 48MMX14M - MODELO: DEMARCAÇÃO DE SOLO AMARELO. CONTÉM: 1 UNIDADE MEDIDAS: 48MM (LARGURA) X 14 METROS (COMPRIMENTO). ITEM DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS. QUE POSSUA ÓTIMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC E ADESIVO BASE BORRACHA.	ECOCANVERT	UND	80	12,00	960,00
11	FLANELA - NA COR AMARELA 100% ALGODAO; MEDINDO 28CMX38CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	FRANECON	PCT	150	4,50	675,00
12	ISQUEIRO - CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, 7,5 CM. COM ACENDEADOR E GÁS EMBUTIDO.	BIC	UND	150	4,00	600,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13	LIXEIRA COM TAMPA - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LT.	ARGPLAST	UND	100	28,00	2.800,00
14	LIXEIRA COM TAMPA - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 60LT.	JAGUAR	UND	100	40,00	4.000,00
15	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO - TIPO TELADO 9L.	ARGPLAST	UND	100	5,00	500,00
16	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO - TIPO TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15L, DIÂMETRO 25CM, ALTURA 34CM.	ARGPLAST	UND	100	38,85	3.885,00
17	PÁ COLETORA DE LIXO - ARTICULADA, COM TAMPA E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 70 CM PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	SAN MARCUS	UND	50	6,50	325,00
18	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO 18X20, CABO DE MADEIRA COM 60CM.	SAN MARCUS	UND	200	7,00	1.400,00
19	PANO DE CHÃO ESFREGÃO - TECIDO: 100% ALGODÃO. TAMANHO: 30CM X 90CM. GRAMATURA: 141G.	ALGO BOM	UND	300	5,00	1.500,00
20	PANO DE CHÃO, TIPO SACO - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G.	BOM PANO	UND	500	5,50	2.750,00
21	PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, CORES DIVERSAS (ESTAMPADO).	MUNDO NOVO	UND	400	4,50	1.800,00
22	PRENDEDOR DE ROUPAS - MATERIAL PLÁSTICO, UTILIZADO PARA PREGAR ROUPAS NO VARAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PLASTIL	PCT	200	2,80	560,00
23	RODO DUPLO 40 CM - MATERIAL PLÁSTICO COM 40 CM DE LARGURA, CABO DE METAL GALVANIZADO 1,20M 22MM.	CONDOR	UND	100	25,00	2.500,00
24	RODO DUPLO 30 CM - MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA 1,20M 22MM.	SAN MARCUS	UND	50	8,50	425,00
25	RODO DUPLO 30 CM - MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE LARGURA, CABO DE METAL GALVANIZADO 1,20M 22MM.	CONDOR	UND	50	26,00	1.300,00
26	RODO DUPLO 40 CM - MATERIAL PLÁSTICO COM 40 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA 1,20M 22MM.	SAN MARCUS	UND	150	10,50	1.575,00
27	RODO DUPLO 60 CM - MATERIAL PLÁSTICO COM 60 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA 1,20M 22MM..	SAN MARCUS	UND	200	12,80	2.560,00
28	RODO DUPLO 60 CM - MATERIAL PLÁSTICO COM 60 CM DE LARGURA, CABO DE METAL GALVANIZADO 1,20M 22MM.	CONDOR	UND	150	32,00	4.800,00
29	TOLHA DE ROSTO EM TECIDO -	SANTISTA	UND	150	12,50	1.875,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO: 63X40.					
30	VASCULHADOR DE TETO - COMPOSIÇÃO: CERDAS DE SISAL BASE DE PLÁSTICO QUE PERMITE ACOPLAR CABOS COMUNS (23 MM) OU DE 2 METROS.	SAN MARCUS	UND	30	18,50	555,00
31	VASSOURA DE NYLON - LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM.	SAN MARCUS	UND	150	12,00	1.800,00
32	VASSOURA DE NYLON - LARGURA 300 MM, CABO EM METAL GALVANIZADO COMPRIMENTO 1100 MM.	CONDOR	UND	100	4,00	400,00
33	VASSOURA DE PELO - LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM.	SAN MARCUS	UND	150	12,50	1.875,00
34	VASSOURA DE PELO - LARGURA 300 MM, CABO EM METAL GALVANIZADO COMPRIMENTO 1100 MM.	CONDOR	UND	100	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL: RS 58.180,00						
VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS.						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

JULIANA BARRETO TENÓRIO
CNPJ: 20.716.453/0001-26

10

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/SRP

No dia 01 de Outubro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr^a. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o n.º **413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de limpeza, material descartável e utensílios de limpeza, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Cafarnaum/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 05/10/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 030/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

- MS MED LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.742.908/0001-03, localizada na Rua 25 de Fevereiro, nº 119, Centro, CEP Nº 44.915-000, São Gabriel/BA, representado neste ato por seu representante legal, Sr. **MATIAS MACHADO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 007.565.915-89, conforme contrato social da empresa vencedora, para os seguintes itens:

LOTE 01

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ÁCIDO MURIÁTICO - SAPONÁCEO COM DETERGENTE, EMBALAGEM EM FRASCO, COM 1L, PRODUTO USADO NA LIMPEZA DOMÉSTICA.	UND	MURIEIX	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA 1L - USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DESÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	TEIU	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
3.	ÁLCOOL EM GEL 70 % 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. CAIXA CONTENDO 12UNIDADES.	CX	CICLOFARMA	500	R\$ 113,00	R\$ 56.500,00
4.	ÁLCOOL EM GEL 70 % 500 G - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	CICLOFARMA	500	R\$ 83,20	R\$ 41.600,00
5.	ALCOOL GEL 70%, BACTERICIDA ANTISÉPTICO - GALÃO 5 LITROS.	UND	CICLOFARMA	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
6.	ÁLCOOL LIQUIDO 70 % 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO ADESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	CICLOFARMA	400	R\$ 98,00	R\$ 39.200,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.	AMACIANTE DE TECIDOS - TIPO: CONCENTRADO PARA TODOS OSTIPOS DE TECIDOS. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	TEIU	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
8.	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - EMBALAGEM DE 250ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	UND	ATOL	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00
9.	CERA INCOLOR LÍQUIDA - PARA POLIMENTO DE PISO, INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML.	UND	BRILHO FACIL	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
10.	DESORIZADOR DE AMBIENTE - SPRAY, PERFUMADO, LAVANDA. EMBALAGEM CONTENDO 360 ML. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	BOM AR	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
11.	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500 ML - LIQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM MO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO 500 ML. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	TEIU	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
12.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PARA LIMPEZA, EM LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO. PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 50 G.	PCT	BRILHOS	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
13.	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LIMPEZA, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA).	UND	BRILHOS	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
14.	FÓSFORO - EMBALAGEM EM CAIXA, BOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS EM CADA CAIXA 40 PALITOS.	CX	PARANA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
15.	INSETICIDA AEROSSOL - PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. EMBALAGEM AEROSSOL, CONTEÚDO 450ML.	UND	SBP	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
16.	LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E AGUA. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	BRILHOTEX	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
17.	LIMPA VIDRO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	TEIU	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
18.	LIMPADOR MULTIUSO - REMOVEDOR DE GORDURA, LIMPADOR DE IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL. EMBALAGEM COM TAMPÃO E BICO ECONÔMICO, FRASCO COM 500ML.	UND	VEJA	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
19.	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM EM FRASCO 200ML, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL AROMATIZANTE.	UND	VEJA	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
20.	LUVA MULTIUSO TAM G - MATERIAL: BORRACHA, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E PERFURAÇÕES, COM ESPESSURA SUFICIENTE PARA PRESERVAÇÃO DO TATO. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E BAINHA PARA PROTEÇÃO DO PULSO.	PAR	MUCANBO	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
21.	LUVA MULTIUSO TAM M - MATERIAL: BORRACHA, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E PERFURAÇÕES, COM ESPESSURA SUFICIENTE PARA PRESERVAÇÃO DO TATO. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E BAINHA PARA PROTEÇÃO DO PULSO.	PAR	MUCANBO	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
22.	LUVA MULTIUSO TAM P - MATERIAL: MATERIAL: BORRACHA, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E PERFURAÇÕES, COM ESPESSURA SUFICIENTE PARA PRESERVAÇÃO DO TATO. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E BAINHA PARA PROTEÇÃO DO PULSO.	PAR	MUCANBO	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
23.	PEDRA SANITÁRIA - TIPO DESODORIZADO SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35G.	UND	SANY	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
24.	PINHO GEL CONCENTRADO MULTIUSO - PARA LIMPEZA PERFUMADO. EMBALAGEM 1 LITRO.	UND	TEIU	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
25.	SABÃO DE COCO EM BARRA - MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	PCT	YPE	100	R\$ 9,65	R\$ 965,00
26.	SABÃO EM BARRA - MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 G CADA.	PCT	YPE	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A2E996EB73B7A4C33C3FB2FE016A50DB

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

27.	SABÃO EM PÓ - COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM COM 500 G.	UND	SURF	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
28.	SABAO MARMORIZADO EM BARRA – MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. UNIDADE COM 500G.	UND	TEIU	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
29.	SABONETE ANTISSEPTICO ASSEPTGEL SEM AROMA GALÃO 5L -DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SEM AROMA, ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS.	UND	CICLOFARMA	550	R\$ 20,20	R\$ 11.110,00
30.	SABONETE EM BARRA - SOLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 90 G.	UND	YPE	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
31.	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DIVERSOS E À BASE DE LAURIL ÉTER. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 500ML CADA.	CX	CICLOFARMA	200	R\$ 79,09	R\$ 15.817,50
Valor total: Duzentos e sessenta e seis mil reais						R\$ 266.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

4

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

MS MED LTDA
MATIAS MACHADO DA SILVA
CPF Nº 007.565.915-89

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021/SRP

No dia 01 de Outubro de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de limpeza, material descartável e utensílios de limpeza, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Cafarnaum/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 05/10/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 030/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

- 1. MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 17.406.286/0001-02, com sede à Rodovia BA 052 KM 354 Nº 910, Bairro Alta Vitória – Irecê - BA, representada, neste ato, por CATIA ERICA COSTA MARTINS, inscrito no CPF sob nº 880.157.265-49, RG 03093840-60, conforme procuração da empresa vencedora, para os seguintes itens:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO - FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: Nº 4, MATERIAL: PAPELÃO, ACABAMENTO INTERNO: METALIZADO E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 33 X 27CM.	UND	50	SABRINA	R\$ 3,44	R\$ 172,00
02	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO - FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: Nº 5, MATERIAL: PAPELÃO, ACABAMENTO INTERNO: METALIZADO E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 33X40CM.	UND	50	SABRINA	R\$ 5,34	R\$ 267,00
03	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO - FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: Nº 6, MATERIAL: PAPELÃO, ACABAMENTO INTERNO: METALIZADO E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 38 X 47CM.	UND	50	SABRINA	R\$ 5,60	R\$ 280,00
04	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO - FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: Nº 7, MATERIAL: PAPELÃO, ACABAMENTO	UND	50	SABRINA	R\$ 8,80	R\$ 440,00

1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	INTERNO: METALIZADO IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 41 X 50CM.	E					
05	BANDEJA TIPO HAMBURGUEIRA - MATERIAL: ISOPOR, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 75 CM X 13.8 CM X 6.8 CM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	100	MEIWA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	
06	COLHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	STRAWPLAST	R\$ 8,00	R\$ 800,00	
07	COPO TERMICO ISOPOR DESCARTAVEL 200ML - COM TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	200	MEIWA	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00	
08	COPO TERMICO ISOPOR DESCARTAVEL 240ML - COM TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES..	PCT	200	COPOBRAS	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00	
09	COPO DE PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL DE 200ML - MATERIAL POLIESTIRENO. SUPORTA ATÉ 90°C. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	200	COPOPLAST	R\$ 108,80	R\$ 21.760,00	
10	COPO DE PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL DE 50ML - MATERIAL POLIESTIRENO. SUPORTA ATÉ 90°C. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	50	COPOPLAST	R\$ 113,60	R\$ 5.680,00	
11	EMBALAGEM MARMITEX EM ALUMINIO - COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 ML. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	100	THERMOPRAT	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	
12	EMBALAGEM MARMITEX EM ISOPOR - COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 ML. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	150	TOTAL PLAST	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00	
13	EMBALAGEM PLÁSTICA - PICOTADA, DIMENSÕES: 25X35, CAPACIDADE PARA 2KG. BOBINA COM 500 UNIDADES.	UND	100	MAGIA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	
14	EMBALAGEM PLÁSTICA - PICOTADA, DIMENSÕES: 30X40, CAPACIDADE PARA 3KG . BOBINA COM 500 UNIDADES.	UND	100	MAGIA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	
15	FACA DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50	STRAWPLAST	R\$ 12,80	R\$ 640,00	
16	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ - CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES.	CX	100	MELITTA	R\$ 6,22	R\$ 622,00	
17	GARFO DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	STRAWPLAST	R\$ 9,60	R\$ 960,00	
18	GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 20 X 20 CM, COR: BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	MILLI	R\$ 1,60	R\$ 320,00	
19	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA SIMPLES 30 X 29,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	MILLI	R\$ 2,56	R\$ 512,00	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

20	LUVA LATEX COM PÓ. CX 100 UND - TAMANHO M (MÉDIO) - LUVA DESCARTÁVEL FABRICADA EM LÁTEX NA COR NATURAL SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, COM PÓ ABSORVÍVEL E NÃO ESTÉRIL. LUVA DESCARTÁVEL ANATÔMICA COM MODELAGEM AMBIDESTRA E DEDOS, PALMA E DORSO LISOS. COMPOSIÇÃO DA LUVA DESCARTÁVEL LATEX 100% LÁTEX NATURAL COM PÓ PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCO QUÍMICO.	CX	150	SUPERMAX	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
21	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, COR AZUL OU BRANCO - CAIXA COM 50 UNIDADES. MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONFECCIONADO NO ESTILO RETANGULAR, INTEIRAMENTE EM TNT, POSSUI TRÊS CAMADAS, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. 100% POLIPROPILENO; CLIPS NASAL EM ARAME PLASTIFICADO COM PVC CHATO 0,50 MM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB) DE 95% FILTRO MELT-BLOWN COM TNT DE GRAMATURA 50G.	CX	1200	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
22	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 PALITOS.	CX	100	GINA	R\$ 1,28	R\$ 128,00
23	PAPEL ALUMÍNIO - COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 60 CM, APRESENTAÇÃO: BOBINA.	UND	150	WYDA	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
24	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO - FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM. FARDO COM 64 ROLOS.	FAR	500	VELLUD	R\$ 89,12	R\$ 44.560,00
25	PAPEL TOALHA - INTERFOLIADO, 100% CELULOSE COM 1000 FOLHAS, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 21CM (LARGURA) E MÍNIMO DE 23CM E MÁXIMO 28CM (COMPRIMENTO). PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	500	EXTRUSA	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO C/1000 - TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADO 2 DOBRAS. RESISTENTE, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO E FÁCIL REPOSIÇÃO. MEDIDAS: 20X21CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PCT	1000	MAXX PAPEL	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
27	PLASTICO FILME - BOBINA, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 40 CM.	UND	100	ALP FILM	R\$ 76,80	R\$ 7.680,00
28	POTE DESCARTAVEL 250 ML - COM TAMPA - COR: TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	100	COPOPLAST	R\$ 9,70	R\$ 970,00
29	POTE DESCARTAVEL 380 ML COM TAMPA - COR: TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	100	COPOZAN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
30	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	500	TUBARAO	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00

3

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

31	SACO PARA LIXO, 100 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1500	TUBARAO	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
32	SACO PARA LIXO, 30 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	2000	TUBARAO	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
33	SACO PARA LIXO, 50 LITROS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	2500	TUBARAO	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
34	TOUCA DESCARTÁVEL - COR BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	DEJAMARO	R\$ 15,98	R\$ 799,00
						R\$ 172.400,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 030/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.406.286/0001-02

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS



– PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICADOS –

A Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada para este fim, nos termos da Portaria Municipal nº 058/2021 de 16 de Setembro de 2021, autoriza a empresa Planejar Consultoria e Planejamento, publicar no **dia 08.11.2021**, o **RESULTADO DE CLASSIFICADOS DAS PROVAS OBJETIVAS** a que submeteram-se os candidatos inscritos, previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado para provimento do quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum /Bahia

Os candidatos que desejarem interpor recursos contra a Nota da Prova Objetiva deverão fazê-lo através do correio eletrônico: **recursos.notas@gmail.com**, dirigido a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no período de **09 e 10 de Novembro de 2021 até as 23h59min**, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site <http://www.planejarconcursos.com.br>, cumprindo o disposto no Edital 001/2021.

E, para dar ciência a todos, faz baixar o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum / Bahia.

Cafarnaum / Bahia, 08 de Novembro de 2021.

Comissão Especial de Fiscalização e Coordenação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS



DATA DE PUBLICAÇÃO: 08.11.2021

1 - 1 - TÉCNICO AGRÍCOLA - CAFARNAUM
INSC NOME PONTOS
0001341 EDUARDO DIAS DA SILVA 52,00

2 - 2 - ASSISTENTE SOCIAL - CAFARNAUM
INSC NOME PONTOS
0000870 JULIANA GOMES DE ALMEIDA 52,00
0002082 MAIANE LIMA SANTIAGO DAMASCENO 74,00

3 - 3 - PROFESSOR - CAFARNAUM
INSC NOME PONTOS
0002127 ALAN FERREIRA MENDES 59,00
0001714 EDENILZA DE SOUZA CERQUEIRA 50,00
0001555 LEILA FABIANA GOIS SANTOS 50,00
0000014 LUAN MARQUES DA SILVA 54,00
0001495 LUCINEIA MARIA DE SANTANA MACHADO CRUZ 70,00
0000979 MIRIAM MOREIRA FERNANDES 50,00
0000099 SHEILLA ALVES DE OLIVEIRA 66,00
0000295 SILVANETE R GOMES 54,00
0000724 YOLANDA DE SOUZA SANTOS 57,00

4 - 4 - PSICÓLOGO - CAFARNAUM
INSC NOME PONTOS
0001681 MARCELA VILELA NOVAIS 51,00

5 - 5 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) - CAFARNAUM
INSC NOME PONTOS
0001346 HELSOM SOARES DA CUNHA 65,00
0000785 UELLINGTON BAGNO DA SILVA SANTOS 55,00

6 - 6 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDU) - CAFARNAUM
INSC NOME PONTOS
0001225 ALINE RIBEIRO OLIVEIRA 54,00
0002141 ERICLEI DA SILVA TELES 58,00
0001089 INÊS ASSUNÇÃO DA CRUZ 52,00
0001252 IVAN GUIMARÃES DE ALMEIDA 54,00
0000375 MIRELE DE OLIVEIRA SANTOS 53,00
0001760 PEDRO GUIMARÃES BROTAS CRUZ NETO 50,00

7 - 7 - AGENTE ADMINISTRATIVO (SAU) - CAFARNAUM
INSC NOME PONTOS
0000309 CHEILA SOUZA DA SILVA 50,00
0000736 CÍCERO ZACARIAS DOS SANTOS 53,00
0000964 DAIANE SOUZA DE ALMEIDA 70,00
0000436 FELÍCIA SANTOS DE SOUZA 50,00
0000707 LUCAS SILVA SOUZA 51,00
0001178 MARTA CEDRO DA SILVA 52,00
0001113 MILCA NIDIANE REIS DE SOUZA 50,00
0001934 MÔNICA AUGUSTA DE SOUZA SILVA 54,00
0001682 PATRÍCIA PACÍFICO DOS SANTOS 54,00
0000347 TAMIRES FIRMINA DA SILVA 51,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS



8 - 8 - AGENTE DE PORTARIA (EDU) - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0001015	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	52,00
0001509	ANDRÉ LUÍS SILVA TORQUATO	56,00
0000363	CLAUDINEY JOSÉ DOS SANTOS	58,00
0000783	DÊIVID DE SOUZA ALMEIDA BRITO	72,00
0001119	JOSUE MARTINS DA SILVA	60,00

9 - 9 - AGENTE DE PORTARIA (SAU) - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0001026	JACKSON DOUGLAS DOS REIS PEREIRA	57,00

10 - 10 - JARDINEIRO - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0001124	EDENILTON ALVES DE SOUZA	66,00
0001187	MICHAEL DE SOUZA MATOS	56,00

11 - 11 - ORIENTADOR SOCIAL - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0001118	MAINARA PEREIRA SOUZA	56,00
0000554	MARIA BEATRIZ NOVAIS DE SOUZA	52,00
0001729	SÍNTIA VALOIS BARRETO	50,00

12 - 12 - VISITADOR SOCIAL - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0000951	NATÁLIA COSTA MARQUES	52,00

13 - 13 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0000126	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	55,00
0000945	CÁTIA CRUZ RIBEIRO	51,00
0001677	CHEILA FERREIRA DOS SANTOS	52,00
0000104	DANIELA SANTOS DA SILVA	54,00
0000013	FRANCIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	59,00
0000326	PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	62,00
0001088	ROBERTO FERREIRA DE BARROS	54,00
0000004	TAISE DE SOUZA ROCHA	53,00
0000119	THAÍSE DOS SANTOS SOUZA	58,00

15 - 15 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SOCIAL) - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0001464	ADRIELE GOMES LIMA	70,00
0000441	EDNA DOS SANTOS PEREIRA	62,00
0001668	JEANE JESUS DE SOUZA	59,00
0001950	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	58,00
0002064	MANICA TALITA MARIA SANTOS VITORIA	59,00
0000340	MARCOS VITOR SILVA	69,00
0001626	TAIANARA DA SILVA OLIVEIRA	57,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS

INSC	NOME	PONTOS
16 - 16 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDU) - CAFARNAUM		
0000163	ADELAIDE OLIVEIRA MACIEL	51,00
0001536	ADENISE MARIA DE OLIVEIRA	63,00
0000377	ADILAIR SOUZA DA SILVA	56,00
0002126	ADRÍSIA DA FONSÊCA ROCHA	51,00
0001560	ALINE SANTOS MARTINS	51,00
0000260	ANA CLÁUDIA BRITO DE SOUZA	56,00
0000858	ANDREA BARBOSA DE SOUZA	69,00
0000159	ANDRESA CEDRO BROTAS	68,00
0000368	BEATRIZ DA SILVA DIAS	53,00
0000115	BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA FILHA	56,00
0001848	BIANCA DE SOUZA MUNIZ	60,00
0000792	CARLA SORAIA BARBOSA DOS SANTOS	69,00
0001347	CARLOS UANDERSON DA SILVA SANTOS	86,00
0000557	CÁSSIA CARVALHO DO NASCIMENTO	64,00
0000975	CAUÃ RANGEL FERNANDES SOUSA	57,00
0000239	CHARLIMAN DOS SANTOS OLIVEIRA	68,00
0000062	CLARA RAMOS DA SILVA	72,00
0000041	CLARICE RAMOS DA SILVA	69,00
0000817	CLEIDIONEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	65,00
0000952	CLEILTON DA SILVA DOS SANTOS	68,00
0000478	CLEOMILDA XAVIER VASCONCELOS	54,00
0000614	CRISTIANE CEDRO DOS SANTOS	87,00
0001446	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	58,00
0000500	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	51,00
0000333	DALVA IRES RODRIGUES DE JESUS	54,00
0000076	DANIEL FRANÇA DAS NEVES	58,00
0001140	DÉBORA FARIAS SOUZA	59,00
0001593	DÉBORA LAISA TELES DOS SANTOS	57,00
0001304	DEMETRIO GAMA SOUZA	79,00
0002192	DOUGLAS MARQUES DE SOUSA	51,00
0001864	EDICLEIVA MOREIRA LIMA DOS SANTOS	58,00
0000677	EDILEUSA DE JESUS BARAUNA	54,00
0001154	EDISLAN DE SOUZA CARVALHO	58,00
0001051	ERICA ROSA DA SILVA	65,00
0000750	ERIVELTON FERREIRA DE ANDRADE	60,00
0000944	FABIA MARTINS DOS ANJOS SILVA	56,00
0000867	FABRICIA RIBEIRO BROTAS	74,00
0000098	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	78,00
0001363	FRANCIELE DA CRUZ SANTOS	64,00
0001505	GABRIELA CARVALHO DA FONSECA	61,00
0001646	GEIZA CENA MUNIZ	65,00
0001943	GEOVANA TELES SALES	63,00
0001727	GIL DE SOUZA BISPO	55,00
0000962	GRACIELA ALVES DE SOUZA SALES	53,00
0002018	GRACIELA MARIA BATISTA	61,00
0002120	ILDONETE SÁ TELES BARBOSA	54,00
0000372	IRIS PEREIRA	61,00
0001350	IRLANE JESUS DE SOUZA	59,00
0001308	IVANA OLIAR GOMES	53,00
0000246	IVANESSA ALVES FERREIRA	65,00
0000450	IVANIUZA SOUZA PEREIRA	59,00
0000101	JACKELINE ANDRADE DA SILVA	55,00
0000140	JADSON DE OLIVEIRA MIRANDA	64,00
0001127	JAQUELYNE ALVES GASQUE	51,00
0002037	JARIO SATELES BARRETO	58,00
0001249	JEFERSON DE SOUZA	58,00
0000974	JÉSSICA MONISE TELES DE SOUZA	50,00
0000632	JOCASSIA DE SOUZA LOURENÇO	60,00
0001584	JOSIMAR ALVES DE SOUZA	65,00
0001518	JOSIMARA ROSA DOS SANTOS	50,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS



0000438	JOSIVAN ROSA DOS SANTOS	50,00
0000434	JUCILENE NERES CRUZ	55,00
0002100	JÚLIA DE SOUZA MACIEL	53,00
0001734	JULIANA DA SILVA ARAÚJO	62,00
0000856	JURGIANE ALVES LUMES	56,00
0001425	KAILANE FERREIRA DOS SANTOS	61,00
0001800	LAIS ALMEIDA DOS SANTOS	51,00
0001794	LAISA ALMEIDA FERREIRA	52,00
0002189	LAISE RIBEIRO DA SILVA	55,00
0000198	LARISSA RODRIGUES LINA	52,00
0001331	LARISSA SILVA DOS SANTOS	66,00
0001700	LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ	55,00
0001236	LEINA ARAÚJO COSTA	54,00
0000208	LIVIA DE SOUZA SILVA	68,00
0001246	LUCIANA DA SILVA BRASIL	75,00
0001422	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	57,00
0001778	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	66,00
0001547	LUCIENNE XAVIER ALVES	51,00
0001258	LUIZA DE SOUZA CERQUEIRA	84,00
0000066	LUTTIANE ALMEIDA DA CRUZ	50,00
0000883	MAILIA PEREIRA DA SILVA	54,00
0000292	MARGARIDA ALMEIDA DA SILVA	51,00
0001585	MARIA DE LOURDES MIRANDA RODRIGUES FILHA	50,00
0001077	MARIA ERICA LIMA BASTOS	52,00
0001085	MARIA LUÍSA DA SILVA NOVAIS	64,00
0000423	MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO	53,00
0000749	MARIANA DA SILVA QUEIROZ	67,00
0000169	MARISA DOS SANTOS MACIEL	65,00
0000025	MARISA ROSA DE CARVALHO	69,00
0001123	MARLI ANA PINTO DA SILVA	67,00
0001441	MAXOEL SOUZA BOAVENTURA	62,00
0000391	MICAENE SANTOS DE SOUZA	55,00
0000262	MIKAELE SALES ALCÂNTARA	61,00
0002068	MISA YANCA OLIVEIRA TELES	55,00
0001545	MOABE BARBOSA SANTOS	64,00
0000222	NATÁLIA ALVES DE SOUZA	50,00
0001294	NATIELI ALVES MARTINS DE SOUZA	55,00
0000416	NEURIDES MIRANDA DE OLIVEIRA	69,00
0000190	ODAIRA DE SOUZA BOAVENTURA	51,00
0000105	RAIANE CARVALHO SOUZA	64,00
0001227	RAIANE DA SILVA FERREIRA	53,00
0000619	RAISSA FRANÇA CARVALHO	70,00
0000977	RAMON ANDRADE FERREIRA	67,00
0000276	ROBERIO SANTOS TEIXEIRA	55,00
0001597	RODRIGO SANTOS MARTINS	72,00
0001411	RODRIGUES MANOEL DE OLIVEIRA	73,00
0001566	RONEI BARAUNA FERREIRA	65,00
0001813	SABINA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	57,00
0000908	SABRINA DE JESUS SOUZA	61,00
0001698	SAMARA ROSA DE OLIVEIRA	81,00
0000575	SIMONE SANTOS LEO	51,00
0001329	TAILANE CEDRO DOS SANTOS	60,00
0000355	TAINA DE SOUZA BARBOSA	63,00
0000658	TAÍS PINTO SOUZA	62,00
0000812	TAIZA FEMININO RODRIGUES	64,00
0000352	TAMIRES DE OLIVEIRA SANTOS	75,00
0001336	TÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA	85,00
0001915	THIFFANE DOS SANTOS LÔBO	62,00
0002146	TIAGO DE ALMEIDA GOIS	71,00
0001175	UILMA NASCIMENTO SANTOS	56,00
0000613	VALDINEIA RODRIGUES PEREIRA	57,00
0001362	VALDISIA TELES DE SOUZA	56,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS



0000394	VALERIA ALMEIDA SANTOS	65,00
0000584	VALICLEIA PEREIRA DE SOUZA	50,00
0001153	WÉLBER OLIVEIRA DE ANDRADE	50,00
0001289	WIRNA SILVA BERTOZO DOS SANTOS	61,00
0001134	ZIANE SILVA DE MIRANDA SOUSA	62,00

17 - 17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (INFRA) - CAFARNAUM

INSC	NOME	PONTOS
0002025	AGUINELA SOUZA ALVES	61,00
0000408	DENIZE TELES DE SOUZA	78,00
0001540	GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	51,00
0000936	IVAILTON NONATO DE SOUZA	58,00
0000832	JAQUELINE NOVAIS DE BROTA	62,00
0001673	JONATHAN DA SILVA ANDRADE	57,00
0000254	KLEBER DOS ANJOS	51,00
0001421	LARISSA DA SILVA NOGUEIRA	85,00
0000687	LUCILANE LIMA DE BRITO	68,00
0000452	MICAELE OLIVEIRA DE SOUZA	70,00
0000215	RODRIGO ALVES CONCEIÇÃO SILVA	59,00
0000970	SHIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA	52,00
0000957	SIRLANIA OLIVEIRA DA SILVA	60,00

18 - 18 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAU) - CAFARNAUM

INSC	NOME	PONTOS
0001892	ADNA LIMA RODRIGUES	56,00
0001114	ALEX SANDRA PEREIRA. DE ALMEIDA GOMES	65,00
0000582	ANA VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA	68,00
0001062	CAROLINE MARTINS NOVAIS	59,00
0001367	CAROLINE TELES DE SOUZA	52,00
0000880	DAMIRES ANJOS DOS SANTOS	57,00
0000087	DANIELE BORGES PINTO	55,00
0001335	DENISE PEREIRA BARRETO	55,00
0000442	ELIZÂNIA ROSA DE SOUZA	82,00
0000138	FABRICIA SOUZA DOS ANJOS	55,00
0000760	GERSON CARDOSO JUNIOR	67,00
0001351	INGRID RODRIGUES BRITO	72,00
0000464	IRISMAR OLIVEIRA DA SILVA	57,00
0002027	JOELSON MIRANDA RODRIGUES	58,00
0000995	JÚLIA SÁ TELES DOS SANTOS LIMA	59,00
0000806	JULIANA SOUZA DOS SANTOS	55,00
0000180	LETÍCIA BARBOSA DE JESUS ALVES	62,00
0000118	LIDIANE MARTINS BARBOSA	53,00
0001804	MARCOS DOUGLAS DE SOUSA NASCIMENTO	57,00
0000871	NEIRIVANIA VASCONCELOS SOUZA	58,00
0000897	NEURAIDE DA SILVA BRITO	51,00
0001652	SAMARA JESUS BARBOSA	60,00
0000740	SUELI BARBOSA DE SOUZA SANTOS	64,00
0001472	VILMA MARTINS DA SILVA	81,00
0001301	WILTON BARBOSA GOMES	75,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS

19 - 19 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ADM) - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0001725	BEATRIZ SANTA ROSA DOS SANTOS	61,00
0000859	DOUGLAS RODRIGUES	52,00
0000277	GRAZIELLA KATIANCE SOUZA DE FREITAS	52,00
0000490	MAILAN DA SILVA SALES	57,00
0001177	MARIA BETÂNIA ALVES DA SILVA	62,00
0002083	MINAURA DE OLIVEIRA SOUZA	57,00
0001754	SAMUEL DE SOUZA CARVALHO	61,00
0001515	SHIRLE DE OLIVEIRA NUNES	57,00

20 - 20 - GARI - FEMININO - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0001162	ADELZUITA FERREIRA DE SANTANA	52,00
0001829	ADRIANA DE SOUZA SILVA	53,00
0000825	ADRICIA NASCIMENTO FONSECA	57,00
0000617	ALIIS ARAÚJO DE SOUZA	72,00
0000213	AMANDA ROSA DE SOUZA	78,00
0000744	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	62,00
0000647	ANA PAULA DE SOUZA	51,00
0001663	APOLÔNIA ALVES DO NASCIMENTO	55,00
0000618	AUDENICE NASCIMENTO ALVES	88,00
0000517	BÁRBARA DANIELA NERY RIBEIRO	65,00
0001487	BRUNA DE OLIVEIRA MISSIAS	54,00
0001442	CATARINE TELES DE SOUZA	61,00
0000601	CLARISSE ALVES BARBOSA CEDRO	53,00
0001195	CLAUDIA MESSIAS DE OLIVEIR	61,00
0000350	CLEONILDA ROSA DOS SANTOS	69,00
0000868	CLESIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	57,00
0000232	CRISTIANE DA SILVA DIAS	59,00
0000780	DAMIANA ROSA DOS SANTOS BRITO	58,00
0000866	DANIELE DE JESUS SOUZA	71,00
0001080	DANIELE ROSA CRUZ	54,00
0000824	DANILA MOURA DE SOUZA	57,00
0002122	DEBORA ALVES DA SILVA	52,00
0001428	DEISIANE SOUZA DE OLIVEIRA	65,00
0001856	EDIMARIA GOMES DE JESUS	60,00
0000054	EITE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	66,00
0001033	ELIANA SOUZA DA SILVA	59,00
0000611	ELISANGELA JORGINO	57,00
0000559	EMILE SANTOS SILVA	53,00
0000786	ERICA GOMES DE OLIVEIRA	61,00
0000576	FERNANDA JESUS DOS SANTOS	57,00
0000321	GABRIELA ARAÚJO DOS SANTOS	54,00
0000954	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	53,00
0001732	GEISA DE SOUZA BISPO	64,00
0000218	GEIZA SOUSA LIMA	74,00
0001500	GEOVANA GONÇALVES DOS SANTOS	65,00
0000937	GESSIONETE ARAUJO RAMOS	62,00
0001149	GICELIA DE JESUS SOUZA	58,00
0001811	GISELE SANTANA DE ARAÚJO	51,00
0001192	GISÉLIA QUIRINO SANTOS	62,00
0001264	GISELMA QUIRINO SANTOS	75,00
0000917	IRANETE LIMA SILVA	51,00
0001490	IRISMAR ROSA DA SILVA	53,00
0000148	ITAMARA FERREIRA DE SOUZA	67,00
0002139	JACIARA DE SOUZA PESSOA	52,00
0001190	JACKELINE SANTANA DOS SANTOS	76,00
0001530	JAMILLE SÁ TELES DE CASTRO	74,00
0000244	JANICLEIDE TELES BARAUNA	63,00
0000630	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	80,00

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA
 PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL
 DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS



0000176	JOANA JESUS DE ALMEIDA	52,00
0000953	JOCICLEIA FERNANDES DA SILVA	69,00
0000681	JOICE DOS SANTOS OLIVEIRA	64,00
0000446	JORDANE TELES BARAUNA	52,00
0000168	JOSEANE DA SILVA SANTOS	78,00
0000265	JOSEANE SILVA DA CONCEIÇÃO	50,00
0000234	JOSEZILMA DA SILVA CONCEIÇÃO	59,00
0001576	JULIANA SATELES DE CASTRO SILVA	69,00
0000020	KAREM JANINY OLIVEIRA DOS SANTOS	51,00
0001218	KARINE ALVES PAIVA	55,00
0001010	KEITE MAIANE CEDRO DA SILVA	76,00
0001478	LAENE GOMES DE OLIVEIRA	57,00
0001897	LAIANE DA SILVA COSTA	53,00
0001728	LAIANE SOUZA DE SÁ	55,00
0000909	LAISSA ALCÂNTARA DA SILVA	51,00
0001825	LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS	58,00
0002114	LAUDECI FERREIRA DE OLIVEIRA	68,00
0002210	LIDIANE DA SILVA COSTA	51,00
0001484	LIGINY SILVA SANTOS	52,00
0000656	LILIANE SANTANA DOS SANTOS	55,00
0000804	LUCIMAR DE JESUS MACIEL	58,00
0001099	MACKELLY SANTOS DA SILVA GOMES	51,00
0000012	MAEZILA DE SOUZA PESSOA	61,00
0000386	MAIARA DE OLIVEIRA ANDRADE	50,00
0001073	MAISA ALVES MOURA	71,00
0001198	MALENA PIRES SOUZA DE JESUS	55,00
0000203	MANUELA DE OLIVEIRA FERREIRA	52,00
0000978	MAQSÔNIA SOUZA BOAVENTURA	57,00
0001799	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	61,00
0001477	MARIVANIA DA SILVA SANTOS	64,00
0000019	MICHELE DOS SANTOS SOUZA	57,00
0001232	MÔNICA MARQUES PEREIRA	64,00
0001357	NICÁSSIA ROSA DE SOUZA	57,00
0001475	NOEMÍ CARVALHO DE SOUZA	54,00
0000318	NORMANDA DOS SANTOS BROTAS	53,00
0000110	ODAISA DA SILVA BISPO	61,00
0001600	PATRICIA JAMILE DE SOUZA OLIVEIRA	57,00
0000568	POLIANA QUEIROZ DA SILVA	59,00
0000860	RAIANE NOVAIS DE SANTANA	70,00
0000674	RAISSA SOUZA DOS SANTOS	60,00
0000221	REJANE DA SILVA MARTINS	61,00
0001552	RENATA DE SOUZA ROCHA	55,00
0000293	ROSILEANE BARBOSA DE OLIVEIRA	51,00
0000916	ROSIMERE MARTINS BASTOS	58,00
0000818	SABRINA SILVA ALVES	57,00
0000412	SHEILA RIBEIRO DE SOUZA	59,00
0000240	SILVANE BARBOSA DE JESUS	54,00
0000360	SIMONE SILVA DE SOUZA	62,00
0000777	SONEIDE DA SILVA CARVALHO	53,00
0000302	TANIA PEREIRA BORGES	53,00
0000851	UILMA DOS ANJOS MACEDO	66,00
0000739	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	58,00
0000556	VANDERLEIA ALVES DA SILVA	51,00
0001733	VANDERLEIA JOSEFA DE SOUZA SILVA	51,00
0000723	VANESSA DE SOUZA CEDRO	56,00
0000683	VITORIA FERREIRA BASTOS PEREIRA	76,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS



21 - 21 - GARI - MASCULINO - CAFARNAUM		
INSC	NOME	PONTOS
0001688	AGNAILTON MARTINS DE SOUZA SILVA	55,00
0000946	ÁLEFE DA SILVA SANTOS	60,00
0000924	ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA	58,00
0002166	ANDRADE DOS ANJOS CORREIA	62,00
0000950	ANDRÉ MARQUES DE ALMEIDA	69,00
0000768	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA FILHO	67,00
0001832	BRUNO SOUZA BARROS	74,00
0000873	CLEIDIVAN VASCONCELOS SOUZA	63,00
0000046	CLEONES OLIVEIRA BOAVENTURA	59,00
0001493	COSME SA TELES DA FONSECA	50,00
0001485	DANILO DA SILVA NOVAIS	66,00
0001591	DÊIVID COSTA DE SOUZA	56,00
0000032	DEIVID COSTA SANTOS	74,00
0001835	DHIONATAN FRANCISCO DOS SANTOS	64,00
0000874	DIOGO DA SILVA GOMES	50,00
0001534	DOUGLAS RIBEIRO NOVAIS	71,00
0001705	EDEMILTON JOSÉ DE SOUZA	85,00
0002148	EDMILSON NOVAIS DOS SANTOS	60,00
0001110	ELIAS DE JESUS MATOS	57,00
0000925	EVERTON FONSECA SOUZA	51,00
0001129	FLÁVIO DOS SANTOS BOAVENTURA	74,00
0001284	GILDEVAN BOAVENTURA DA FONSECA	52,00
0000863	GILSINEI DE SOUZA FERREIRA	69,00
0001639	HENRIQUE MENDES DA SILVA	61,00
0000827	IURE MARQUES SOUSA	57,00
0000320	JERFÉRON DA SILVA ARAÚJO	56,00
0001783	JOÃO MARCOS BRITO DE SOUZA	53,00
0001789	JOAO PAULO NUNES PEIXOTO DA SILVA	55,00
0000743	JORGE SILVA OLIVEIRA	69,00
0001278	JOSUÉ SILVA DE SOUZA	53,00
0000092	KAUAN CEDRO	65,00
0000902	LEOMAR OLIVEIRA QUEIROZ	69,00
0001054	LEOMARCOS ALVES FERREIRA	52,00
0001135	LUAN SILVA DO NASCIMENTO	61,00
0001272	LUCAS LIMA DA SILVA	54,00
0001674	MARCONDES DA SILVA SANTOS	88,00
0001165	MARTINIANO DOS SANTOS JÚNIOR	65,00
0001731	MATEUS SOUZA DIAS	67,00
0000787	MAURÍCIO DA SILVA	55,00
0001374	MICHAEL AZEVEDO MATOS	57,00
0001219	NORMANDO DA SOLEDADE SANTOS	69,00
0001797	PABLO PEREIRA SOUZA SANTOS	61,00
0001193	PEDRO KALYSTO PEREIRA LIMA	81,00
0001036	RAFAEL MATOS COSTA	71,00
0000682	RAUL SOUZA BATISTA	62,00
0001074	REINAN FRANCISCO DE SOUSA SILVA	53,00
0001579	RICARDO CLEMENTE DA SILVA	55,00
0000671	RICARDO JOSÉ DE SANTANA	68,00
0001736	RICARDO JOSÉ DE SOUZA	73,00
0000810	ROBERT SOUZA BARBOSA	50,00
0000532	RODRIGO DE SOUZA FONSECA	66,00
0000961	RODRIGO SANTOS RODRIGUES	50,00
0000056	ROGÉRIO DE ALMEIDA CRUZ	51,00
0000967	ROMERIO DOS SANTOS SOUZA	56,00
0000304	RUAN DOS SANTOS DE JESUS	79,00
0000071	TIAGO ALMEIDA PINTO	59,00
0000685	UELISSON ALVES DOS ANJOS	54,00
0001564	VINICIUS FERREIRA PIRES	73,00
0001838	WALACE FRANCISCO DOS SANTOS	68,00
0000332	WANDERLEI LIMA DA SILVA	59,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BAHIA
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CLASSIFICADOS



0000606	WILLIAM COSTA DOS SANTOS	60,00
0001019	YRU BROTAS RAMOS DE BRITO	60,00
=====		
22 - 22 -	MOTORISTA (ADM) - CAFARNAUM	
INSC	NOME	PONTOS
0000388	DÁLISSE ALVES RIBEIRO	84,00
0000173	RICARDO DE SOUZA SANTOS	60,00
=====		
23 - 23 -	MOTORISTA - CNH B (SAU) - CAFARNAUM	
INSC	NOME	PONTOS
0001886	ADARLAN DOS SANTOS BOAVENTURA	67,00
0000680	AILTON FERREIRA DE ARAUJO	54,00
0001469	AILTON LOURENÇO PINTO	70,00
0000689	ALEXSANDRO DA SILVA NOVAIS	71,00
0001569	ANDRÉ BOAVENTURA DA SILVA	62,00
0002043	CLAUDEMAR ARAUJO DE ALMEIDA SOUZA	63,00
0001836	CLAUDIO LUCIANO SOUZA CAVALCANTE	57,00
0000297	CRISTIANO DE SOUZA ANDRADE	70,00
0001658	DANILO NUNES FREIRE	53,00
0001188	EDSON CARLOS NOVAES BRASIL	66,00
0002046	EVERTON RENE VERGNE DOS REIS	72,00
0001148	FABIO BONIFACIO SANTOS	54,00
0001694	FELIPE COSTA SOUZA	54,00
0001437	GENILTON SILVA MEDRADO.	68,00
0001070	GERALDO FRANCISCO PEREIRA FILHO	73,00
0001870	GILBERTO RODRIGUES PORTO	72,00
0000811	GILDEON SILVA BRITO	51,00
0001061	GIVANILDO AVELINO DE SOUZA	51,00
0002191	HÉLIO FERNANDES DE MENEZES	74,00
0001298	IGOR CARLOS DOS SANTOS LUMES	57,00
0000417	JOABE DE SOUZA SILVA	63,00
0001598	JOABE JOSÉ FERREIRA	83,00
0001309	JOELSON SOUZA FERREIRA	55,00
0000185	JONATHA MAIA DE SOUZA	61,00
0000842	JUSCERLANDO MARTINS DE SOUZA	50,00
0002117	LEOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	51,00
0001338	LUCAS PEREIRA PACHECO DE OLIVEIRA	74,00
0000345	MICHAEL REIS DE SOUZA	51,00
0000850	PAULO CÉZAR ALVES PIRES	50,00
0000369	RAFAEL FERREIRA SILVA	66,00
0001348	REINILSO FERREIRA GAMA	77,00
0000756	ROGÉRIO RIBEIRO CHAGAS	63,00
0000153	ROMILSON NERI DE SOUZA	72,00
0002163	TALIS RODRIGUES DOS SANTOS	58,00
0001499	VALTERNEI GAMA MACHADO JÚNIOR	77,00
0001588	VARLEI SILVA DE ARAÚJO	63,00
=====		
25 - 25 -	NUTRICIONISTA	
INSC	NOME	PONTOS
0001964	ERICA NUNES CARVALHO	53,00
0002050	LARISSA PEREIRA DA SILVA	52,00
0001956	RAYLA CASSIA DOS SANTOS PEREIRA	50,00
=====		

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2021**, **Tipo:** menor valor global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos em diversas ruas do município de Cafarnaum/BA. **Data de Abertura: DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09:30HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum(ipmbrasil.org.br)), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 08/11/2021 – Jackson Aloán Souza Marques – Presidente da COPEL.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0151/2021- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOCHILAS OXFORD 20X30 PARA A ELABORAÇÃO DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 1 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).CONTRATADO(A): **JULIANA LIMA DO NASCIMENTO 05880773566**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 40.940.299/0001-01, VALOR GLOBAL: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0191/2021- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOCHILAS OXFORD 20X30 PARA A ELABORAÇÃO DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 1 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Projeto/Atividade:2066 / 2056 / Elemento de despesa:3390.30.00;Fontes de Recursos:1 Educação - 25% / 4 Salário EducaçãoCONTRATADO(A): JULIANA LIMA DO NASCIMENTO 05880773566, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 40.940.299/0001-01, VALOR GLOBAL: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:27/10/2021A 31/12/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0150/2021- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA. , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).CONTRATADO(A): **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 17.406.286/0001-02, VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0190/2021- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade Orçamentária: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Projeto/Atividade:2032 / 2181 / 2041 / Elemento de despesa:3390.30.00;Fontes de Recursos:2 Saúde - 15% / 14 Transferências de Recursos do SUSCONTRATADO(A): MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 17.406.286/0001-02, VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:03/11/2021A 31/12/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.